

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

(Do Sr. HILDO ROCHA)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de controle digital da frequência dos educandos das escolas públicas de educação básica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os sistemas de ensino deverão implantar, gradativamente, sistema de controle digital de frequência de alunos em escolas públicas da educação básica.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente proposição é implantar sistema digital, para efeito de controle da frequência dos estudantes e garantia de maior segurança dos dados escolares.

Como afirma Mara Rodrigues, subsecretária de Informações e Tecnologias Educacionais, da Secretaria de Educação de Minas Gerais, onde se adotou como ferramenta de gestão e controle de frequência, o “Diário Escolar Digital”:

“A preocupação com o monitoramento da frequência é fundamental, pois a escola é a primeira porta de entrada e de proteção à infância e à adolescência. No momento em que a criança não está na escola, a família tem que ser informada e, caso não retorne, deverá ser comunicado ao conselho tutelar da cidade. A partir disso, toda uma rede de proteção para a criança é acionada. Então, o monitoramento e a informação da infrequência

são mecanismos utilizados para ativar essa rede quando o estudante não está frequentando a escola”.

Alguns sistemas de ensino estaduais, como o do Amapá, São Paulo, Paraná e Espírito Santo, adotam procedimento semelhante

O controle digital elimina o tempo gasto pelo professor com chamada oral para verificação de presença, às vezes em turmas com grande quantidade de alunos.

Ademais, pode contribuir para diminuir os atrasos e a evasão escolar.

Adicionalmente, o sistema digital auxilia no controle do acesso às dependências das escolas públicas, considerando que, infelizmente, há casos de violência praticada contra alunos ou professores por pessoas estranhas à comunidade escolar.

O PL nº 4.413/2016 (já arquivado), que continha proposta similar, sofreu objeções quando de sua tramitação, no sentido de que grande parte dos sistemas de ensino, sobretudo os municipais, carecem de estrutura tecnológica adequada em para implementar a medida - e não é pouco o volume de recursos financeiros exigido para sua implantação.

Daí propormos que a implantação seja gradual.

Contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação dessa importante proposta, que moderniza a gestão escolar trazendo para a escola os recursos disponíveis no século XXI.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2017.

Deputado HILDO ROCHA